
AÇÃO DECLARATÓRIA DE INCIDÊNCIA DA VANTAGEM PESSOAL SOBRE OS ADICIONAIS IMPLEMENTADOS APÓS A VIGÊNCIA DA EC 19/98

Trata-se de uma ação que o **SINDPÚBLICOS - MG** irá ajuizar na Justiça Estadual, para os servidores públicos ativos e inativos, visando o reconhecimento do direito ao recebimento de adicionais por tempo de serviço adquiridos após o advento da EC 19/98, com a incidência da Vantagem Pessoal.

QUEM PODE PARTICIPAR:

Os servidores públicos ativos e inativos que tenham aderido ao acordo da vantagem pessoal ou tenham obtido tal reconhecimento através de ação judicial e tenham implementado vantagens por tempo de serviço (quinqüênios e adicional trintenário) após junho de 1998.

COMO PARTICIPAR DA AÇÃO:

PARA OS FILIADOS - efetuar o pagamento de uma taxa de 5% (cinco por cento) do salário mínimo, (R\$ 81,05) através de cheque nominal ao **SINDPÚBLICOS - MG** (e não aos Advogados) e ou Depósito, TED para o Banco Itaú, Agência 3176, Conta: 05.777-0, CNPJ: 42.774.935/0001-75, taxa esta que servirá para custear despesas iniciais do sindicato com o próprio processo.

PARA OS NÃO-FILIADOS - é preciso filiar-se e observar a carência de 1 ano a partir da filiação para que se possa ajuizar a ação. O servidor deverá efetuar o pagamento de uma taxa de 5% (cinco por cento) do salário mínimo (R\$ 81,05) através de cheque nominal ao **SINDPÚBLICOS - MG** (e não aos Advogados) e ou Depósito, TED para o Banco Itaú, Agência 3176, Conta: 05.777-0, CNPJ: 42.774.935/0001-75, taxa esta que servirá para custear despesas iniciais do sindicato com o próprio processo;

Caso o novo filiado opte pelo ajuizamento imediato, sem se submeter ao período de carência, deverá pagar uma taxa equivalente a 50% do salário mínimo, se a sua remuneração for inferior a 3 salários mínimos e meio e, de 60% do salário mínimo, se a remuneração for superior a 3 salários mínimos e meio;

DOCUMENTOS:

Enviar os seguintes documentos pelos correios ou para o **e-mail** (contato@sindpublicosmg.org.br). Caso o filiado opte pelo **e-mail**, os documentos deverão ser DIGITALIZADOS (não podem ser fotografados) e os contracheques deverão ser organizados por ano, observando o tamanho máximo do arquivo de 5 mega e, **neste caso deverá enviar, posteriormente, a Procuração, a Declaração e 2 (duas) vias do Contrato pelos correios.**

- 1) - Procuração, preferencialmente datilografada ou em letra de forma em modelo formulado e entregue pelo próprio Sindicato;
- 2) - Declaração de Pobreza, na forma da Lei, também a ser enviada;
- 3) - Contrato de Honorários (duas vias), a ser enviado junto com a procuração;
- 4) - Declaração a ser requerida na Secretaria de Lotação, constando a relação das vantagens por tempo de serviço implementadas após junho de 1998;
- 5) - Cópia simples de todos os contracheques do ano de 2001 em papel A4 (13º salário inclusive);
- 6) - Cópia simples de todos os contracheques do ano de 2011 (13º salário inclusive) para quem recebe através de subsídio em papel A4;
- 7) - Cópia simples de todos os contracheques dos últimos cinco anos em papel A4(13º salário inclusive);
- 8) - Cópia simples do CPF e da Carteira de Identidade;
- 9) - Cópia simples do Termo de Acordo firmado com o Estado para restabelecimento da vantagem pessoal caso possua.
- 10) - Cópia de um comprovante de endereço atualizado em nome do filiado (ex.: Conta de Luz, Água ou Telefone).

IMPORTANTE - OBSERVAÇÃO:

Na ocorrência de qualquer tipo de irregularidade na entrega da documentação (ex: documentação incompleta etc.):

- Pelo Correio: Esta será devolvida ao remetente, acompanhada de relatório explicando as ocorrências.
- Por e-mail: comunicaremos o erro ao filiado para a devida correção.
- Pessoalmente: Não receberemos a documentação, devendo o solicitante retornar, após regularização, ao Sindicato ou remeter a documentação pelo correio.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeio e constituo meus bastantes procuradores, enquanto funcionários do **SINDPÚBLICOS - MG**, os advogados VÂNIA REGINA DE ARAÚJO , brasileira, divorciada, OAB/MG 67.655, RAQUEL MATOS RIBEIRO, brasileira, casada, OAB/MG 158.153; ALBERTO DAVID JARDIM DECAT JÚNIOR, brasileiro, casado, OAB 81.723; CARLA ROSSI CRUZ, brasileira, casada, OAB/MG 82.824 e ANDRÉ SÉRGIO DE CASTRO DA BOA VIAGEM, brasileiro, casado, OAB/MG 174.519, todos com escritório profissional na Rua Ouro Preto, 581 - 9º Andar - Barro Preto - Belo Horizonte - MG - CEP: 30.170.044 - Telefone (31) 2121-8100; aos quais concedo os necessários poderes da cláusula “ad judícia”, para o fim de, conjunta ou separadamente, representarem o outorgante, notadamente para postular ações cautelares, especiais ou ordinárias, em face do ESTADO DE MINAS GERAIS, pleiteando o reconhecimento da incidência da vantagem pessoal sobre o cálculo dos adicionais por tempo de serviço implementados após a EC 19/98. Estão autorizados a atuar judicial ou administrativamente em quaisquer instâncias e perante quaisquer tribunais, inclusive com PODERES ESPECIAIS para receber, dar recibo e quitação, desistir, reconvir, transigir, substabelecer, enfim, praticar tudo quanto for indispensável ao perfeito desempenho deste mandato. Fica também autorizado o **SINDPÚBLICOS - MG** a atuar como substituto processual ou representante judicial do outorgante.

_____, ____ de _____ de 20____.

- ASSINATURA -

NOME:		
ENDEREÇO:		NR:
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	CEP
CIDADE:	IDENTIDADE:	CPF:
ESTADO CIVIL:	MASP:	SECRETARIA:

DECLARAÇÃO

_____, Brasileiro (a),

(NOME COMPLETO)

_____, Funcionário Público, residente e domiciliado (a)

(ESTADO CIVIL)

Rua/Av.: _____ Nº: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

- nos termos da Lei 7.115 de Agosto de 1983, combinada com a Lei 1.060 de 05 de Fevereiro de 1950 e suas modificações, sujeitando-se às sanções cíveis e criminais, previstas na legislação aplicável, declara ser pobre no sentido legal e não ter condições de arcar com as custas deste processo, sem prejuízo de seu próprio sustento e no de sua família, tendo _____ dependente (s), sem renda própria, haja vista que seus rendimentos mensais líquidos são de R\$ _____ (_____

_____.).

_____, _____ de _____ de 20____.

- ASSINATURA -

CONTRATO DE HONORÁRIOS

CONTRATANTE – NOME: _____

NACIONALIDADE: _____ **ESTADO CIVIL:** _____

MASP: _____ **IDENTIDADE:** _____ **CPF:** _____

ENDEREÇO: _____ **NR:** _____

COMPLEMENTO: _____ **BAIRRO:** _____ **CEP:** _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____ **E-MAIL:** _____

TEL. RESIDENCIAL: (____) _____ **TEL. TRAB. (____)** _____ **CELULAR:** (____) _____

CONTRATADO: SINDPÚBLICOS - MG - Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público do Estado de Minas Gerais.

OBJETO DO CONTRATO: Ajuizamento de ação, através do Departamento Jurídico do Contratado, visando resguardar aos interesses do Contratante, nos termos do instrumento de procuração assinado por este.

CLÁUSULAS:

PRIMEIRA: O Contratado se obriga a contratar advogados para propositura da ação, objeto do presente, estabelecendo cláusula que permita ao **SINDPÚBLICOS - MG** determinar eventual substabelecimento dos poderes fornecidos no instrumento de mandato, já que a relação de confiança se estabelece primariamente com o contratado e secundariamente com os advogados.

SEGUNDA: Todos os ônus correspondentes à taxa do calculista contratado pelo Sindicato para elaboração dos cálculos iniciais e/ou de cumprimento de sentença ficam a cargo do Contratante, assim como todos os ônus correspondentes a eventuais sucumbências. O **SINDPÚBLICOS - MG** esclarece, entretanto, que está requerendo a justiça gratuita, que poderá ser deferida ou não pelo juiz, sendo que este é o principal objetivo da declaração de pobreza. Em caso de indeferimento da justiça gratuita, todas as despesas processuais serão de responsabilidade única e exclusivamente do Contratante.

TERCEIRA: A Título de Honorários e de fortalecimento Sindical, o Contratante filiado pagará ao Contratado, 7% (Sete por cento) sobre a Vantagem Econômica líquida advinda da ação. Caso o Contratante não se mantenha filiado durante todo o curso de processo até o efetivo pagamento da Vantagem Econômica advinda da ação, pagará honorários de 30% (trinta por cento) do valor líquido recebido. Todavia, se o próprio Contratante receber os valores, deverá o mesmo efetuar o repasse dos percentuais constantes deste contrato, no prazo máximo de 03 dias, ao Sindicato/Contratado.

QUARTA: O Contratante está ciente de que o resultado da ação depende de entendimento e de interpretação do Judiciário, sendo certo que o Contratado, em momento algum, pode garantir resultado final favorável.

QUINTA: Estando as partes de pleno acordo, quanto aos termos do presente contrato, assinam o mesmo, em duas vias de igual teor, forma e validade, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, valendo o mesmo como título executivo extrajudicial.

_____, _____ de _____ de 20____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 01 - _____

02 - _____

CONTRATO DE HONORÁRIOS

CONTRATANTE – NOME: _____

NACIONALIDADE: _____ **ESTADO CIVIL:** _____

MASP: _____ **IDENTIDADE:** _____ **CPF:** _____

ENDEREÇO: _____ **NR:** _____

COMPLEMENTO: _____ **BAIRRO:** _____ **CEP:** _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____ **E-MAIL:** _____

TEL. RESIDENCIAL: (____) _____ **TEL. TRAB. (____)** _____ **CELULAR:** (____) _____

CONTRATADO: SINDPÚBLICOS - MG - Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público do Estado de Minas Gerais.

OBJETO DO CONTRATO: Ajuizamento de ação, através do Departamento Jurídico do Contratado, visando resguardar aos interesses do Contratante, nos termos do instrumento de procuração assinado por este.

CLÁUSULAS:

PRIMEIRA: O Contratado se obriga a contratar advogados para propositura da ação, objeto do presente, estabelecendo cláusula que permita ao **SINDPÚBLICOS - MG** determinar eventual substabelecimento dos poderes fornecidos no instrumento de mandato, já que a relação de confiança se estabelece primariamente com o contratado e secundariamente com os advogados.

SEGUNDA: Todos os ônus correspondentes à taxa do calculista contratado pelo Sindicato para elaboração dos cálculos iniciais e/ou de cumprimento de sentença ficam a cargo do Contratante, assim como todos os ônus correspondentes a eventuais sucumbências. O **SINDPÚBLICOS - MG** esclarece, entretanto, que está requerendo a justiça gratuita, que poderá ser deferida ou não pelo juiz, sendo que este é o principal objetivo da declaração de pobreza. Em caso de indeferimento da justiça gratuita, todas as despesas processuais serão de responsabilidade única e exclusivamente do Contratante.

TERCEIRA: A Título de Honorários e de fortalecimento Sindical, o Contratante filiado pagará ao Contratado, 7% (Sete por cento) sobre a Vantagem Econômica líquida advinda da ação. Caso o Contratante não se mantenha filiado durante todo o curso de processo até o efetivo pagamento da Vantagem Econômica advinda da ação, pagará honorários de 30% (trinta por cento) do valor líquido recebido. Todavia, se o próprio Contratante receber os valores, deverá o mesmo efetuar o repasse dos percentuais constantes deste contrato, no prazo máximo de 03 dias, ao Sindicato/Contratado.

QUARTA: O Contratante está ciente de que o resultado da ação depende de entendimento e de interpretação do Judiciário, sendo certo que o Contratado, em momento algum, pode garantir resultado final favorável.

QUINTA: Estando as partes de pleno acordo, quanto aos termos do presente contrato, assinam o mesmo, em duas vias de igual teor, forma e validade, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, valendo o mesmo como título executivo extrajudicial.

_____, _____ de _____ de 20____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 01 - _____

02 - _____